

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N° 12/2023 TRIBUNAL PLENO

Ao nono dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. Jefferson Francisco Grabovski, Dr. Fernando Antonio Zetola, Dr. Arthur de Almeida Boer e Melo, Dr. Marcelo Mussi Corrêa e do Procurador Dr. Edson Luiz Facchi Jr, foi realizada de forma hibrida a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do Edital nº 12/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1- RECURSO N° 20/2023 – AUTOS N° 238/2023

ESPORTE FUTURO - TOLEDO

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator: Dr. Jefferson Francisco Grabovski.

Recorrente: Gabriel Gomes de Oliveira (Atleta/Esporte Futuro - Toledo)

- (i) Por unanimidade de votos, **conhece o recurso e nega provimento** mantendo a decisão da Primeira Comissão Disciplinar, com a pena de <u>04 partidas</u> de suspensão em concreto por Art. 254-A, §1°, I do CBJD.
- (ii) Por unanimidade de votos, **conhece do recurso e concede parcial provimento** reduzindo a pena de <u>01 partida</u> de suspensão para a pena de <u>advertência</u> de acordo com a condenação do recorrente no Art. 258, §2°, II do CBJD..

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Funcionou em defesa do denunciado o Dr. Enedir João Cristino.

Solicitado Lavratura de acórdão pela defesa.

2- RECURSO N° 21/2023 – AUTOS N° 235/2023

AAEMA MARIÓPOLIS /RP INFO

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator: Dr. Fernando Antonio Zetola. Recorrente: Procuradoria de Justica Desportiva

Por unanimidade de votos, **conhece do recurso e concede total provimento** para <u>afastar</u> a prescrição declarada e determinar o retorno do processo da Primeira Comissão Disciplinar para que proceda ao julgamento do mérito da denúncia ofertada.

Recorrido: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Funcionou em defesa do denunciado o Dr. Alessandro Kishino.

Solicitado Lavratura de acórdão pela defesa.

3- RECURSO N° 24/2023 – AUTOS N° 260/2023

CORONEL FUTSAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: CORONEL FUTSAL (EPD)

Adiado para a próxima sessão a pedido da D. Defensora com petição em anexo e Auditora Relatora em virtude da impossibilidade de sua presença em sessão por motivos pessoais.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

4- RECURSO N° 25/2023 – AUTOS N° 265/2023

CIANORTE FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: CIANORTE FUTSAL (EPD)

Adiado conforme determinação do Presidente, tendo em vista tratar-se de matéria complexa e ausência do relator por motivos de saúde.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até **5 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada a sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 10 de novembro de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes Secretária da Presidência do TJD/PR